



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 188/2022PS-PMSS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022PMSSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA PAPELARIA ALVES E
OLIVEIRA EIRELI.**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG nº 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF nº 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.203.157/0001-26, com sede à Praça Juthay Magalhães, 9978, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na realização de encadernação e fotocópias (xerox) preta e branca e coloridas, conforme interesse da secretaria municipal de Administração Geral deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências, Dispensa de Licitação nº 122/2022PMSSDI a ele vinculado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**.

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 O contratado executará os serviços, mediante recebimento de ordem de compra emitida pela Secretaria de Administração Geral, deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços, ora prestados é de **R\$ 16.825,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, conforme orçamento anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FOTOCOPIAS (XEROX)	UND	29.000	R\$ 0,35	R\$ 10.150,00
02	FOTOCOPIAS (XEROX) COLORIDAS	UND	5.500	R\$ 0,75	R\$ 4.125,00
03	ENCADERNAÇÃO	UND	330	R\$ 5,00	R\$ 1.650,00
04	ENCADERNAÇÃO GRANDE	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
				TOTAL	R\$ 16.825,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **25/10/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das ações da Sec. de Administração Geral